

EDITAL N.º 168/2018

**CONDIÇÕES GERAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS RESERVADAS AOS
CANDIDATOS NEGROS EM CONCURSOS PÚBLICOS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e as Resoluções Normativas que regulamentam os concursos públicos da Universidade, torna público o Edital de Condições Gerais que norteará o provimento de vagas reservadas aos candidatos negros para os cargos efetivos e temporários da Universidade Federal do Pampa.

1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1. A Universidade Federal do Pampa reservará o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade de seus concursos públicos, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei nº 12.990/2014 e realizará os procedimentos conforme estabelecido pela Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018.

1.2. A reserva imediata de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no edital de abertura for igual ou superior a 3 (três), respeitado o percentual de que trata o item 1.1.

1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, também, encaminhar a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br até o último dia das inscrições.

~~1.3.1. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. (Alterado pelo Edital nº 368/2018)~~

1.3.1. Serão eliminados do concurso público, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, nos termos da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018:

- a) os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação;
- b) os candidatos que não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação;
- c) os candidatos que recusarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.

1.3.2. Fica facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros, até o final do período de inscrição do concurso público.

1.3.2.1. O candidato que pretender desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros, deverá encaminhar o termo de desistência das vagas reservadas aos negros, disponível no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos, à Divisão de Concursos e Seleção de Pessoal, pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br até o último dia das inscrições.

1.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e deverá confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

1.4.1. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018.

2. PROCEDIMENTOS

2.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.2. O candidato aprovado no Concurso Público que se autodeclarou negro em sua inscrição, de acordo com o item 1.3., será convocado para comparecer em entrevista perante a Comissão de heteroidentificação, através de edital específico, a ser publicado no sítio www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

2.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018.

2.4. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

3. RECURSOS

3.1. O candidato poderá solicitar recurso, através de justificativa fundamentada enviada pelo correio eletrônico concursos@unipampa.edu.br, em até 48 horas corridas após a publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

3.2. O recurso será analisado pela comissão recursal, nos termos da Portaria Normativa SEGEP/MPOG nº 04/2018, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

3.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.4. Não serão analisadas solicitações de reavaliação extemporâneas.

3.5. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço www.unipampa.edu.br/portal/concursos.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. Nos concursos para o Cargo de Professor do Magistério Superior, os candidatos habilitados e com seu direito reconhecido às vagas reservadas aos candidatos negros pela Comissão de heteroidentificação, serão classificados em lista específica, em ordem decrescente de pontuação final, abrangendo as áreas de conhecimento do Edital de Abertura e também constarão na lista geral dos aprovados na sua área de conhecimento.

4.1.1. Em se tratando do cargo citado no item 4.1. o preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a lista específica, ficando esclarecido que:

a) no caso de o primeiro colocado nessa condição concorrer com candidato da ampla concorrência, em determinada área do conhecimento, a vaga reservada será destinada ao candidato declarado negro, ainda que a sua pontuação seja menor do que a daquele, respeitado o item 1.2. deste Edital;

b) a convocação considerará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

4.2. Nos concursos para Técnico Administrativo em Educação, os candidatos habilitados e com seu direito reconhecido às vagas reservadas aos candidatos negros pela Comissão de heteroidentificação, serão classificados em lista específica, em ordem decrescente de pontuação final e, também constarão na lista geral dos aprovados por cargo.

4.3. As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos nesta condição, por reprovação ou por julgamento da Comissão de heteroidentificação, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.4. Este edital revoga o item 5.2. dos Editais de Condições Gerais nº 224/2016 e 228/2016, a contar da data de sua publicação.

Bagé, 07 de maio de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor